



DECRETO Nº 38/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 32/2020, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DATA DE VENCIMENTO DE PARCELAS DO I.P.T.U, I.S.S FIXO E TAXA DE LICENÇA/PUBLICIDADE, TAXA DE LIXO DOMICILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Ofício SAF 59/2020, solicitando a complementação do Decreto nº 32/2020, para constar sobre a prorrogação da data de vencimento da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado aos artigos 1º, 2º e seu parágrafo 1º do Decreto 32/2020 a TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
15 de junho de 2020.



VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM



MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças